LEI Nº. 5.920 DE 03/10/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até **R$ 52.163,07 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Proj/Ativ. 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.3.71.00.00.00.00 – Transf. à consórcios públicos 39.544,79
Recursos 10200 – Rec. Imp. e Transf. Imp. – Saúde

Proj/Ativ. 2.060 – Ações de média e alta complexidade
4.6.71.00.00.00.00 – Transf. à consórcios públicos med. contr. de rateio 12.618,28
Recursos 10200 – Rec. Imp. e Transf. Imp. – Saúde

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R$ 52.163,07 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Proj/Ativ. 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.1.71.00.00.00.00 – Transf. à consórcios públicos 34.981,71
Recursos 10200 – Rec. Imp. e Transf. Imp. – Saúde

Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Proj/Ativ. 2.059 – Ações de Vigilância em Saúde - VISA
31.90.00.00.00.00 – Transf. à consórcios públicos med. contr. de rateio 17.181,36
Recursos 10200 – Rec. Imp. e Transf. Imp. – Saúde

Art. 3°. Fica autorizado o Município de Canoinhas a reconhecer e processar o parcelamento da dívida junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMURC, até o montante de R$ 12.618,28 para o exercício de 2016 e R$ 12.131,33 para o exercício de 2017 que são os valores que lhe cabem, conforme contrato de rateio aprovado em assembléia dos prefeitos membros do referido consórcio.

Art. 4°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento